DECRETO MUNICIPAL Nº 381, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 358, DE 07 DE AGOSTO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 364, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 374, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a região metropolitana de Ribeirão Preto na 14ª atualização realizada no dia 09 de outubro permaneceu enquadrada na Fase 3 (amarela), do aludido Plano São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 08 de novembro de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 358, de 07 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 364, de 21 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 374, de 14 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Todos os prazos que se encerrariam em 11 de outubro de 2020 passam a ter seu término em 08 de novembro de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo Estadual no Plano São Paulo.

Art. 2º. Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 08 de novembro de 2020.

Art. 3º. O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado o crescimento do número de casos de contaminação pelo COVID-19 ou a capacidade de atendimento, de acordo com o monitoramento efetuado pelo Departamento de Saúde e normas do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A alínea 'a' do item 4 do protocolo de medidas de proteção anexo ao Decreto Municipal nº 374, de 14 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4 -...

a) a frequência de idosos que pertencem a grupo de risco do coronavirus, inclusive gestantes, ou que estejam com qualquer sintoma da doença devem ser orientados a acompanhar as celebrações por transmissões via internet, priorizando sua permanência na própria residência;"

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais dispostas no Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020 e alterações posteriores, as quais ficam prorrogadas até 08 de novembro de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 09 de outubro de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 843 – Ano 2020 | Quinta-feira, 15 de Outubro de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 381, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 358, DE 07 DE AGOSTO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 364, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 374, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a região metropolitana de Ribeirão Preto na 14ª atualização realizada no dia 09 de outubro permaneceu enquadrada na Fase 3 (amarela), do aludido Plano São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 08 de novembro de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 358, de 07 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 364, de 21 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 374, de 14 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Todos os prazos que se encerrariam em 11 de outubro de 2020 passam a ter seu término em 08 de novembro de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo Estadual no Plano São Paulo.

Art. 2º. Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 08 de novembro de 2020.

Art. 3º. O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado o crescimento do número de casos de contaminação pelo COVID-19 ou a capacidade de atendimento, de acordo com o monitoramento efetuado pelo Departamento de Saúde e normas do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A alínea 'a' do item 4 do protocolo de medidas de proteção anexo ao Decreto Municipal nº 374, de 14 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4 -...

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 843 – Ano 2020 | Quinta-feira, 15 de Outubro de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

a) a frequência de idosos que pertencem a grupo de risco do coronavirus, inclusive gestantes, ou que estejam com qualquer sintoma da doença devem ser orientados a acompanhar as celebrações por transmissões via internet, priorizando sua permanência na própria residência;"

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais dispostas no Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020 e alterações posteriores, as quais ficam prorrogadas até 08 de novembro de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 09 de outubro de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br